RESUMO EXPANDIDO - GT 4 - DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A EFETIVIDADE NO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM AÇÕES DE IMPROIDADE ADMINISTRATIVA, APÓS O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO

Adriane Garcel (adriane.garcel@tjpr.jus.br)

O objetivo é investigar a possibilidade e constitucionalidade da execução das sentenças proferidas em sede de ação de improbidade administrativa após o duplo grau de jurisdição. E ainda, verificar os aspectos da efetividade da função jurisdicional, sob o prisma da Lei de Improbidade Administrativa ao que tange suas sanções por atos cometidos por agentes políticos, examinando os direitos políticos sob o viés da perda e da suspensão. Neste contexto, apresenta um panorama sobre o conceito de coisa julgada e sua inferência no princípio da não culpabilidade, relacionando a execução provisória de sentenças penais condenatórias com o cumprimento das sanções proferidas em sede de ações de improbidade administrativa. A problemática consiste na interpretação do que vem sendo dada a coisa julgada, ante a falta de definição normativa. Logo um dos objetos específicos examinados no presente trabalho será exatamente a tratativa que vem sendo dada ao termo e suas consequências práticas na execução das sentenças condenatórias. Muito tem-se discutido a respeito do cumprimento das sentenças após a condenação em 2º grau, e com isso denotam-se vozes que colocam em cheque o princípio da inocência frente a efetividade da função jurisdicional e é nesse contexto que o trabalho busca seus fundamentos. A Constituição Federal, § 4º do art. 37 estabelece que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos

políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário. Em que pese, o art. 20 da Lei 8.429 – Lei de Improbidade Administrativa, disponha expressamente que a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória, com a recente decisão do Supremo Tribunal Federal - que relativizou o conceito de presunção de inocência no processo pena l- que pode ser aplicado analogicamente à seara administrativa, investiga-se a possibilidade de em havendo condenação por ato de improbidade administrativa que tenha sido observado o duplo grau de jurisdição, assim como no âmbito processual penal, a possibilidade da execução provisória da sentença para a suspensão dos direitos políticos e a perda da função pública, sem que haja ofensa ao princípio da presunção de inocência. METODOLOGIA UTILIZADA

O presente trabalho utilizar-se- á do método lógico-dedutivo, baseando-se na construção doutrinária, jurisprudencial e normativa. A pesquisa bibliográfica sobre o tema, far-se-á por meio de artigos jurídicos, doutrina, revistas jurídicas e jurisprudência.